Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

1859/01

PROJETO DE Lei **N.** -50/01

Objeto: Autoriza o município de Bom Despacho à abrir crédito especial e a estabelecer convenios com o comitê de bacia hidrografica do Rio Para. CBH-Para

Autor: Prefeito Municipal. Geraldo Lima

Entregue na Secretaria

22-outubro-2001

Data do Vencimento ___/___/___

Sujeito a 3 Discussões

_____ Aprovado 1° 12/11/01

_____ Aprovado 2° 12/11/01

_____ Aprovado 3° 19/11/01

_____

Presidente

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de _____/_____/_____

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ___/___/___

Plublicado no Jornal _____, N° _____, De ___/___/___

Encaminhada pelo Ofício N° _____/_____, De ___/___/___

Distribuições às Comissões:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer entregue em _____ ____/____/____

Observações Por Membros das Comissões:

Em ____/____/____

_____

Rubrica

Em ____/____/____

_____

Rubrica

Pedidos de Informações:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____, Ofício CM ____/____-____

Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____

Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 22/10/01 Às Comissões de L.F.O - S.A e meio ambiente p/ parecer.

Rubrica

2 - 12/11/01 Aprovado por unanimidade em 1º e 2º votações (art. 181 - P.3º - RI) a pedido do Vereador Roberto Gaulyo.

Rubrica

3 - 19/11/01 Aprovado por unanimidade em 3ª e última votação.

Rubrica

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

50/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.859 / 2.001

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO À ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E A ESTABELECER CONVÊNIOS COM O COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARÁ – CBH-PARÁ.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Despacho, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Bom Despacho/MG autorizado a estabelecer parcerias, através de convênios com o Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Pará – CBH-Pará.

Art. 2º As parcerias a serem estabelecidas terão por objetivos:

a) o desenvolvimento sustentável dos municípios pertencentes à Bacia Hidrográfica do Rio Pará;

b) o desenvolvimento de projetos de melhoria ambiental;

c) a melhoria da qualidade e quantidade de água da referida bacia;

d) o desenvolvimento de projetos relacionados com a ecologia humana, com a ecologia social e com a ecologia de ecossistemas;

e) projetos diversos de interesse dos municípios pertencentes à Bacia Hidrográfica do Rio Pará e definidos pela Assembléia Geral do CBH-Pará;

f) manutenção das atividades do Comitê de Bacia do Rio Pará – CBH-Pará;

g) a execução do projeto ÁGUA É VIDA do F..N.M.A.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a despender recursos para a execução dos objetivos acima mencionados, de acordo com a(s) propostas de projetos apresentadas pelo CBH-Pará e de acordo com a participação do Município em cada atividade ou programa de trabalho.

Art. 4º Fica aberto o Crédito Especial no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o exercício corrente na seguinte dotação: 4831.10.77.021.2050.3233.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL E UM (30/11/01).

GERALDO SIMÃO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 233/01
Certifico para fins de comprovação que este (a) Lei ..... foi publicado (a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 10/12/01 a ...../...../..... O referido é verdade dou fé.
Bom Despacho, .../...../.....
Ass. do Servidor .....
Fls: .....

LEI Nº 1.859 / 2.001

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO À ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E A ESTABELECER CONVÊNIOS COM O COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARÁ – CBH-PARÁ.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Despacho, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Bom Despacho/MG autorizado a estabelecer parcerias, através de convênios com o Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Pará – CBH-Pará.

Art. 2º As parcerias a serem estabelecidas terão por objetivos:

a) o desenvolvimento sustentável dos municípios pertencentes à Bacia Hidrográfica do Rio Pará;

b) o desenvolvimento de projetos de melhoria ambiental;

c) a melhoria da qualidade e quantidade de água da referida bacia;

d) o desenvolvimento de projetos relacionados com a ecologia humana, com a ecologia social e com a ecologia de ecossistemas;

e) projetos diversos de interesse dos municípios pertencentes à Bacia Hidrográfica do Rio Pará e definidos pela Assembléia Geral do CBH-Pará;

f) manutenção das atividades do Comitê de Bacia do Rio Pará – CBH-Pará;

g) a execução do projeto ÁGUA É VIDA do F..N.M.A.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a despender recursos para a execução dos objetivos acima mencionados, de acordo com a(s) propostas de projetos apresentadas pelo CBH-Pará e de acordo com a participação do Município em cada atividade ou programa de trabalho.

Art. 4º Fica aberto o Crédito Especial no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o exercício corrente na seguinte dotação: 4831.10.77.021.2050.3233.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL E UM (30/11/01).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 233 01
Certifico para fins de comprovação que este (a) Lei foi publicado (a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 10/12/01 a ..../.... Aberto é verdade que já
Bom Despacho, ...

GERALDO SIMÃO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 50/01

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E A ESTABELECER CONVÊNIOS COM O COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARÁ – CBH-PARÁ."

O Prefeito Municipal de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Bom Despacho, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Bom Despacho/MG autorizado a estabelecer parcerias, através de convênios com o Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Pará – CBH-Pará.

Art. 2º As parcerias a serem estabelecidas terão por objetivos:

a) o desenvolvimento sustentável dos municípios pertencentes à Bacia Hidrográfica do Rio Pará;

b) o desenvolvimento de projetos de melhoria ambiental;

c) a melhoria da qualidade e quantidade de água da referida bacia;

d) o desenvolvimento de projetos relacionados com a ecologia humana, com a ecologia social e com a ecologia de ecossistemas;

e) projetos diversos de interesse dos municípios pertencentes à Bacia Hidrográfica do Rio Pará e definidos pela Assembléia Geral do CBH-Pará;

f) manutenção das atividades do Comitê de Bacia do Rio Pará – CBH-Pará;

g) a execução do projeto ÁGUA É VIDA DO F. N. M. A.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a despender recursos para a execução dos objetivos acima mencionados, de acordo com a(s) propostas de projetos apresentadas pelo CBH-Pará e de acordo com a participação do Município em cada atividade ou programa de trabalho.

Art. 4º Fica aberto o Crédito Especial no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o exercício corrente na seguinte dotação: 4831.10.77.021.2050.3233.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal De Bom Despacho, aos dezenove dias do mês de novembro do ano dois mil e um (19/11/01).

Presidente,
Marcos Fidelis Campos

Vice- Presidente,
Antônio de Souza Sobrinho

1ª Secretária,
Denise Gontijo Araújo Lamounier

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 5001

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO À ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E A ESTABELECER CONVÊNIOS COM O COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARÁ – CBH-PARÁ.

Art. 1º Fica o Município de Bom Despacho/MG autorizado a estabelecer parcerias, através de convênios com o Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Pará – CBH-Pará.

Art. 2º As parcerias a serem estabelecidas terão por objetivos:

a) o desenvolvimento sustentável dos municípios pertencentes à Bacia Hidrográfica do Rio Pará;

b) o desenvolvimento de projetos de melhoria ambiental;

c) a melhoria da qualidade e quantidade de água da referida bacia;

d) o desenvolvimento de projetos relacionados com a ecologia humana, com a ecologia social e com a ecologia de ecossistemas;

e) projetos diversos de interesse dos municípios pertencentes à Bacia Hidrográfica do Rio Pará e definidos pela Assembléia Geral do CBH-Pará;

f) manutenção das atividades do Comitê de Bacia do Rio Pará – CBH-Pará;

g) a execução do projeto ÁGUA É VIDA do F.N.M.A.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a despender recursos para a execução dos objetivos acima mencionados, de acordo com a(s) propostas de projetos apresentadas pelo CBH-Pará e de acordo com a participação do Município em cada atividade ou programa de trabalho.

Art. 4º Fica aberto o Crédito Especial no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o exercício corrente na seguinte dotação: 4831.10.77.021.2050.3233.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL E UM (16/10/01).

19_11_01

GERALDO SIMÃO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 5601

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E A ESTABELECER CONVÊNIOS COM O COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARÁ – CBH-PARÁ.

Art. 1º Fica o Município de Bom Despacho/MG autorizado a estabelecer parcerias, através de convênios com o Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Pará – CBH-Pará.

Art. 2º As parcerias a serem estabelecidas terão por objetivos:

a) o desenvolvimento sustentável dos municípios pertencentes à Bacia Hidrográfica do Rio Pará;

b) o desenvolvimento de projetos de melhoria ambiental;

c) a melhoria da qualidade e quantidade de água da referida bacia;

d) o desenvolvimento de projetos relacionados com a ecologia humana, com a ecologia social e com a ecologia de ecossistemas;

e) projetos diversos de interesse dos municípios pertencentes à Bacia Hidrográfica do Rio Pará e definidos pela Assembléia Geral do CBH-Pará;

f) manutenção das atividades do Comitê de Bacia do Rio Pará – CBH-Pará;

g) a execução do projeto ÁGUA E VIDA do E. N. M. A.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a despender recursos para a execução dos objetivos acima mencionados, de acordo com a(s) propostas de projetos apresentadas pelo CBH-Pará e de acordo com a participação do Município em cada atividade ou programa de trabalho.

Art. 4º Fica aberto o Crédito Especial no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o exercício corrente na seguinte dotação: 4831.10.77.021.2050.1233

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL E UM (16/10/01).

GERALDO SIMÃO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 84/2001
ASSUNTO: Encaminhamento (Faz)
SERVIÇO: Gabinete do Prefeito
DATA: 16/10/01

Exmo. Sr.,

Encaminhamos, em anexo, projeto de lei que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO À ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E A ESTABELECER CONVÊNIOS COM O COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARÁ – CBH-PARÁ."

Esclarecemos que o projeto de lei visa o desenvolvimento ambiental, melhoria da água e realização de projetos relacionados com a ecologia dos municípios pertencentes à Bacia Hidrográfica do Rio Pará.

Sendo só para o momento, aproveito a oportunidade para enviar-lhe protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GERALDO SIMÃO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em 18.10.01 às 13h 45min.

Cláudia Gontijo Bernardes Viana
Secretária Executiva
Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

EXMO. SR.
MARCOS FIDÉLIS CAMPOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BOM DESPACHO – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 84/2007
ASSUNTO: Encaminhamento (Faz)
SERVIÇO: Gabinete do Prefeito
DATA: 16/10/07

Exmo. Sr.,

Encaminhamos, em anexo, projeto de lei que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO À ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E À ESTABELECER CONVÊNIOS COM O COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARÁ – CBH-PARÁ."

Esclarecemos que o projeto de lei visa o desenvolvimento ambiental, melhoria de água e realização de projetos relacionados com a ecologia dos municípios pertencentes à Bacia Hidrográfica do Rio Pará.

Sendo só para o momento, aproveito a oportunidade para enviar-lhe protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GERALDO SIMÃO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
MARCOS FIDÉLIS CAMPOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BOM DESPACHO – MG

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 50/01

Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento
Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Indústria, Comércio, Meio Ambiente

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido Projeto de Lei .

Nós das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 07 de novembro de 2001 .

Vereador Célio Luquini

Vereador Antônio de Souza Sobrinho

Vereador José Alves Gomes

Vereador Carlos Roberto Gontijo

Vereador Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

Vereador Marcondes de Oliveira

Vereador Ricardo Lúcio de Alvarenga

Vereador José Raimundo Campos

CGBV/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO